

Onde lê-se: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor Total deste Termo de Adesão será de R\$ 76.661,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor Total deste Termo de Adesão será de R\$ 76.681,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Documento relacionado: Declaração de Adequação Orçamentária nº 66/2026/SEMULHER-DIVEOF (0020310633).

Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

## SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2026

SEI: 4016.011942.00010/2026-13

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa W.O. PEREIRA LTDA, que tem como objeto a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 – SESACRE para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo Van, Caminhão, caminhonete e passeio com condutor, afim de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula, nº 82619-2;

II – Gestora Substituto: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula nº 9469834-1;

III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Junior, Matrícula nº 9570322;

IV – Fiscal Substituto: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula nº 9609270;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 39, DE 14 DE ABRIL DE 2026

SEI: 4016.011942.00010/2026-13

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa VERDE SERVICE LTDA, que tem como objeto a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – DERACRE para contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar os serviços de locação de veículos tipo caminhonete e veículo tipo SUV, sem condutor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP. Lote II.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula, nº 82619-2;

II – Gestora Substituto: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula nº 9469834-1;

III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Junior, Matrícula nº 9570322;

IV – Fiscal Substituto: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula nº 9609270;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/SEOP

ADESÃO A ATA SRP Nº 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 326/2024 – 90326/2024 – COMPRASGOV

SEI: 4016.011942.00010/2026-13

DO OBJETIVO/OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 – SESACRE para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo Van, Caminhão, caminhonete e passeio com condutor, afim de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$: 556.599,96 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão / Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0100; Empenho nº: 7540010225/2026; Fonte de Recurso: 1.700.3130; Empenho nº: 7540010268/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Whilton de Oliveira Pereira, pela Empresa W.O. Pereira Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/SEOP

ADESÃO A ATA SRP Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 116/2024 – COMPRASGOV Nº 90116/2024

SEI: 4016.011942.00010/2026-13

DO OBJETIVO/OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – DERACRE para contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar os serviços de locação de veículos tipo caminhonete e veículo tipo SUV, sem condutor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP. Lote II.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 387.999,84 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão / Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0100; Empenho nº: 7540010225/2026; Fonte de Recurso: 1.700.3130; Empenho nº: 7540010269/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Regiane Pereira Silva Santos, pela Empresa Verde Serviço Ltda (Contratada).

## SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 97, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEPLAN Nº 64, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 07 e 107 da Lei Federal nº 14.1333, de 01/04/2021, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 028/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 43.929.307/0001-84, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para planejar, executar, acompanhar e avaliar o progresso do projeto Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre, incluindo a prestação de contas e elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao BNDES, conforme Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0037.1 e Manual Operacional do Programa – MOP, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 384/2024 – SEPLAN, relativo ao Processo SEI nº 0088.016736.00046/2024-17.

Gestora Titular: Renata Vivian Rodrigues da Silva – Matrícula nº 9628690-1;

Gestora substituta: Gildson Góes Alencar de Oliveira – Matrícula nº 9313834-1;

Fiscal Titular: Iara Guedes Bezerra – Matrícula 9210989-1;

Fiscal Substituta: Glenna Kelly Maia Rodrigues – Matrícula 9218114-2.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023